

*Altera o Regulamento Anexo à Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 02, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a utilização do sistema Módulo de Gestão de Processos – Sistema MGP, cria as Tabelas Processuais Unificadas do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.*

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de explicitar as funções do Comitê Gestor do Sistema MGP; e

**CONSIDERANDO** o teor do procedimento administrativo MPRJ nº 2010.00109240,

**RESOLVEM**

**Art. 1º** – O Regulamento Anexo à Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 02, de 21 de janeiro de 2010, fica acrescido do seguinte Capítulo:

*“Capítulo V – Das funções do Comitê Gestor do Sistema MGP*

**Art. 9º** – *São funções do Comitê Gestor do Sistema MGP:*

*I – supervisionar o desempenho do sistema MGP e sua utilização pelos usuários;*

*II – propor modificações estruturais do sistema MGP;*

*III – elencar prioridades para a execução de projetos relacionados ao sistema MGP;*

*IV – analisar os requerimentos de alteração, inserção ou supressão de campos das tabelas processuais unificadas dirigidos ao comitê, para adequação e eventual aproveitamento na tabela respectiva;*

*V – atualizar as tabelas processuais unificadas, em conformidade com a taxonomia adotada pelo Ministério Público, no âmbito nacional;*

*VI – acompanhar o processo de integração de dados originários de órgãos externos com o Módulo de Gestão de Processos, orientando os analistas de sistema responsáveis para a solução dos problemas eventualmente diagnosticados;*

*VII – promover a correlação entre os itens das tabelas de órgãos externos e as utilizadas no MGP;*

*VIII – promover testes, homologar melhorias e atualizar o sistema gerenciador da base de dados relativos a órgãos internos e externos (Módulo de Gestão de Órgãos – MGO);*

*IX – estabelecer regras de controle de acesso aos usuários dos sistemas MGP e MGO.”*

**Art. 2º** – Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 2010.

Cláudio Soares Lopes  
Procurador-Geral de Justiça

Maria Cristina Menezes de Azevedo  
Corregedora-Geral do Ministério Público